

DIREITO DA CRIANÇA, SUSTENTABILIDADE E DIREITO AO DESENVOLVIMENTO: INTERCONEXÕES NECESSÁRIAS¹

Fabiane Da Silva Prestes².

¹ Projeto de dissertação do Mestrado em Direitos Humanos da UNIJUI

² Mestranda em direito - Área de Concentração: Direitos Humanos, pela UNIJUI, pesquisadora na linha: direitos humanos, meio ambiente e novos direitos. Bolsista CAPES, email: fabianeprestes@gmail.com

Introdução

Atualmente, o conceito de qualidade de vida é confundido com a possibilidade de aquisição material de bens que, teoricamente, proporcionariam conforto e segurança. Os laços afetivos foram suprimidos pela intervenção das mídias comunicativas, que muitas vezes proporcionam o isolamento dos membros de uma família. O amor e a companhia são compensados por presentes e as brincadeiras em contato com a natureza foram substituídas por jogos virtuais.

Há crianças perdendo sua identidade como pessoas, já que estão constantemente excluídas de todos os processos construtivos e sem acesso às condições mínimas asseguradas pela Constituição Federal, com pais fora do mercado de trabalho e que possivelmente não terão condições de encaminhá-las, já que há um bom tempo perderam o rumo de suas próprias vidas. Por outro lado, há crianças que possuem acesso a todas as garantias (saúde, moradia e lazer) e ainda assim são negligenciadas quanto à presença acolhedora dos pais, que devido às relações de trabalho e de família tentam substituir o afeto por presentes caros e acesso à internet; além disso, existem crianças que possuem acesso a garantias e afetividade, mas que são submetidas a propostas educativas desvirtuadas, muitas vezes privadas de viver em contato com a natureza e ignorando o compromisso com a sustentabilidade ambiental.

Assim sendo, a pesquisa inserida no ordenamento jurídico atual, tem como tema: Direitos da Criança, e é intitulada como: “Direito da criança, sustentabilidade e direito ao desenvolvimento: interconexões necessárias”, delimitada na pretensão de identificar o que compreende o direito ao desenvolvimento da criança e o impacto do mesmo como medida preventiva para o futuro e promoção da cultura do bem viver.

Dessa forma, o objetivo geral deste trabalho é analisar o direito ao desenvolvimento e as interconexões entre os direitos da criança, enquanto proteção integral e condição para a garantia de tais direitos. E como objetivos específicos citam-se: Estudar a evolução histórica dos direitos da criança bem como a incorporação da Proteção Integral na legislação brasileira; Analisar a garantia do direito ao desenvolvimento nos documentos que versam sobre os direitos da infância, como

condição para o desenvolvimento integral da criança enquanto cidadão, e importância para a sua formação e a garantia dos seus direitos; Investigar os meios que propiciem o desenvolvimento integral da criança a fim de fortalecer a cidadania e sustentabilidade com vistas ao bem viver;

Metodologia

A pesquisa tem enfoque interdisciplinar. De modo que, tem-se como método de abordagem o indutivo, partindo da análise geral para uma análise específica do tema. E como métodos de procedimento: histórico e hermenêutico. Dessa forma, é realizada por meio de revisão bibliográfica, utilizando-se: doutrina, legislação, jurisprudência.

Resultados e Discussão

Percebe-se que, é no contexto (marcado pela naturalização das diferenças) que as crianças estão se “desenvolvendo”, ora marginalizadas pela exclusão social, ora negligenciadas por possuírem todos os bens materiais, mas não possuem qualidade de vida. Nota-se que a incidência de crianças que ultrapassam todas as fases da infância sem ter condições dignas de desenvolvimento pode ser significativa, mas tem sido tratada como se não existisse por parte da sociedade; além disso, essa mesma sociedade só se preocupa com essas crianças depois que elas são inseridas na criminalidade. A partir do estudo da evolução histórica dos direitos da criança, percebeu-se que a trajetória de afirmação de direitos, foi extremamente penosa, destacando-se a dificuldade de análise de épocas mais remotas, vez que, a história somente preocupava-se com a sociedade dos adultos. (ARIËS, 1981). A segunda fase desta trajetória é marcada por uma situação irregular, onde, após o descobrimento da infância, esta passou a ser tratada como um ser passível de ser moldado. (SARAIVA, 2003). Nessa fase, surge a separação entre as crianças ricas (bem nascidas), e os menores (mal nascidos). (MACHADO, 2003). Por fim, sob influência da principiologia internacional, entra em vigor a Doutrina da Proteção Integral, que reconhece a criança como sujeito de direitos plenos.

O direito ao desenvolvimento consolidou-se no âmbito internacional a partir da segunda metade do século passado, sendo incluído no rol dos direitos humanos, assumindo caráter de inalienabilidade, interdependência e indivisibilidade. (CANÇADO TRINDADE, 1999) Em consonância a esta consolidação, o desenvolvimento infantil ganhou destaque no cenário internacional e nacional, a partir da Declaração de Direitos da Criança de 1959, sendo inserido no ordenamento jurídico brasileiro pelo artigo 227 da Constituição Federal, corroborado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, que ratifica as disposições da Convenção sobre os direitos da criança de 1989. No que se refere aos meios que propiciem o desenvolvimento integral da criança a fim de fortalecer a cidadania e sustentabilidade com vistas ao bem viver, percebe-se que é fundamental a tomada de consciência quanto a crise ambiental, bem como, deve ser rebatida a falsa premissa da separação radical entre os seres humanos (e seu consumo) e a natureza, além de ser ultrapassada a ilusão antropocêntrica de que o ser humano é uma espécie superior. Nesse contexto, a sociedade

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XIX Jornada de Pesquisa

sustentável busca vincular a temática do crescimento econômico com a preservação do meio ambiente. (VEIGA, 2005).

Recorremos à teoria do desenvolvimento de Urie Bronfenbrenner para apoiar a perspectiva de desenvolvimento integral da criança, a qual prega que, o indivíduo desenvolve-se a partir de quatro níveis interrelacionados: pessoa, processo, contexto e tempo. A proposta ecológica de desenvolvimento privilegia aspectos saudáveis, destacando a importância das relações interpessoais, bem como as interações com ambientes naturais e instituições, em consonância com a diversidade do homem, processos psicológicos, participação dinâmica em ambientes, características pessoais e a sua origem histórica, social e cultural.

A ecologia do desenvolvimento humano envolve o estudo científico da acomodação progressiva, mútua, entre um ser humano ativo, em desenvolvimento, e as propriedades mutantes dos ambientes imediatos em que a pessoa em desenvolvimento vive conforme esse processo é afetado pelas relações ente esses ambientes, e pelos contextos mais amplos em que os ambientes estão inseridos. (BRONFENBRENNER, 1996, p. 18)

Assim sendo, denota-se a importância da convivência com o outro para a formação da personalidade, sendo de imenso valor a convivência familiar; inclusive, isso ilustra dois dos direitos fundamentais da criança garantidos pelo ordenamento jurídico e reafirmados pelos princípios do melhor interesse da criança: paternidade responsável e proteção integral.

Verifica-se, entretanto, que o melhor interesse da criança não pode ser confundido com a realização de todas as suas vontades por consumo e capricho; sabe-se que as crianças são alvo principal da mídia e influenciam as escolhas dos pais. Prevalece um senso comum de que é preciso vencer na vida e ser feliz, e que para isso é necessário adquirir coisas novas. Nesse sentido, a criança ocupa um papel importante na liquidez da sociedade, vez que, constantemente constrói necessidades baseadas em desejos supérfluos. (COOK apud BAUMAN, 2008, p. 83)

Ademais, verificou-se que, a criança necessita de alguém que a conduza, que a alimente, que a proteja e ainda lhe dê carinho e atenção; a autoridade exercida sobre a criança deve ser sempre no sentido de promover sua personalidade, a fim de conduzi-la ao alcance da maioridade com dignidade e qualidade de vida. Portanto, a família, a sociedade e o Estado são responsáveis pela concretização dos direitos das crianças e adolescentes; dessa forma, é perceptível que a criança necessita de condução e proteção integrais. Como conclusão, nota-se que é de fundamental importância para o desenvolvimento da criança a convivência familiar em um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado.

Conclusões

Pelo que foi exposto, percebe-se que a valorização da infância trazida pelas recentes legislações protetivas é inegável, mas que ainda há muito que se avançar para efetivar o direito ao desenvolvimento da criança, pois infelizmente um dos temas menos debatidos pela doutrina atual

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XIX Jornada de Pesquisa

são as inter-relações entre o direito da criança e a sociedade sustentável. Desse modo, enfatiza-se a necessidade de um maior diálogo a fim de que se ultrapassem as realidades ainda existentes, reafirmando o compromisso ético, da família, do Estado e da sociedade; ainda nesse sentido, denota-se o quanto precisam evoluir a vontade política e a competência técnica para que seja garantido um maior desenvolvimento que resultará em algo deveras importante: o “bem-viver” a infância.

Palavras-chave: bioecologia; direitos humanos; infância.

Referências bibliográficas

- ARIÉS, Philippe. História social da criança e da família. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.
- BAUMAN, Zygmunt. Vida para consumo: A transformação das pessoas em mercadoria. Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.
- BRONFEN BRENNER, U. A ecologia do desenvolvimento humano: experimentos naturais e planejados. Porto Alegre: Artmed, 1996.
- COSTA, Antonio Carlos Gomes da. Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado. Coord. Cury, Amaral e Silva, Mendez. São Paulo: Malheiros, 2002.
- CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos. Vol. II. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1999.
- MACHADO, Martha de Toledo. A Proteção Constitucional de Crianças e Adolescentes e os Direitos Humanos. Barueri, SP: Manole, 2003.
- SARAIVA, João Batista da Costa. Adolescente em Conflito com a Lei – da indiferença à proteção integral uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.
- VEIGA, José Eli da. Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI. Rio de Janeiro: Garamond, 2005